

**TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 250, DE 2004

Altera o art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para permitir a cobrança de laudêmio ou prestação análoga nas transmissões de bens aforados.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 2.038 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.038.

§ 1º Nos aforamentos a que se refere este artigo é defeso constituir subenfiteuse.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.